

Portaria Nº 6827/2019
Fortaleza, 23 de setembro de 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NESTOR ROCHA CABRAL, COORDENADOR DO NÚCLEO GESTOR DE ESTÁGIO, no uso das atribuições institucionais conferidas pelo Artigo 111, caput, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 e pela Portaria Nº02/2019-SEGE do Procurador-Geral de Justiça, publicada no Diário Oficial do MPCE aos 17 dias do mês de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO a informação acostada ao Processo nº 28627/2019-6, datado de 23/09/2019, dando conta do desligamento de Márcio Gil de Carvalho, estagiário do Ministério Público do Estado do Ceará, acadêmico do curso de Administração.

RESOLVE revogar o termo de compromisso de estágio subscrito pelo mencionado estagiário com efeito a partir de 27/09/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NÚCLEO GESTOR DE ESTÁGIO, em Fortaleza, ao 23 de setembro de 2019.

Nestor Rocha Cabral
Promotor de Justiça
Coordenador do Núcleo Gestor de Estágio

ATOS DO CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FDID

Resolução Nº 53
Fortaleza, 7 de outubro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ - FDID

RESOLUÇÃO Nº 53, de 07 de outubro de 2019.

Elege o Conselheiro da Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior, Vice - Presidente do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos.

O CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - CEG/FDID no exercício de suas atribuições legais e considerando o que foi deliberado na reunião do dia 07 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art.1º Eleger o Conselheiro da Secretaria da ciência Tecnologia e Educação Superior, Vice-Presidente do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rita d'Alva Martins Rodrigues
Representante do Presidente do CEG/FDID, por delegação (Portaria nº 5219/2019)

Resolução Nº 054
Fortaleza, 7 de outubro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ - FDID

RESOLUÇÃO Nº 54, de 07 de outubro de 2019.

Define critérios para indicação das entidades civis que comporão o Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos.

O CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – CEG/FDID, nos termos do art. 14 de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Nº 27.729, de 14 de março de 2005, e art. 4º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 46, de 15 de julho de 2004 e considerando a necessidade de definir os procedimentos e os critérios para indicação das entidades civis que comporão o CEG/FDID, RESOLVE:

Art. 1º Poderão concorrer às 03(três) vagas destinadas a organizações não governamentais aquelas entidades que tenham em seus estatutos objetivos relacionados à atuação no campo do meio ambiente, do consumidor, da proteção e defesa de bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, da ordem econômica, da livre concorrência e de outros interesses difusos e coletivos.

Art.2º As inscrições poderão ser realizadas no período de 1º de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, através do preenchimento de formulário anexo ao presente edital, e encaminhado pelo endereço eletrônico fdid@mpce.mp.br, ou entregue na Secretaria Executiva do CEG/FDID, situada na Av. Antônio Sales, 1740, Térreo – Dionísio Torres, em Fortaleza, juntamente com a documentação abaixo elencada:

O formulário de inscrição deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

- Estatuto Social vigente e eventuais alterações, devidamente averbado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Comprovação, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal de no mínimo dois anos de existência;
- Regulamento/Regimento Interno, devidamente averbado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se houver;
- Ata da última eleição e posse da diretoria, devidamente registrada em cartório;
- Documento de Identificação e CPF do representante legal da entidade;
- Balanço Financeiro e Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, devidamente assinado por contabilista

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:
Plácido Barroso Rios
Vice Procurador(a) Geral de Justiça
Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva

Corregedor Geral:
José Wilson Sales Júnior
Secretário Geral:
Haley de Carvalho Filho

Ouidora Geral:
Vera Maria Fernandes Ferraz

